



P 45630/2021

PROJETO DE LEI N.º 13.342

(Paulo Sergio Martins)

Prevê sanção em razão do não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Art. 1º. A vacinação contra a Covid-19 será realizada de acordo com os grupos prioritários e ordem descritos em cada fase cronológica do plano nacional e/ou estadual de imunização.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implica, ao imunizado, multa no importe de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa sancionar o cidadão que fura a fila para a imunização da Covid-19, pois a notícia que isso vem ocorrendo em todo o território nacional é quase que diária. Todos terão direito e devem, portanto, respeitar a forma como o Governo vem agindo para a imunização de todos. Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 20/04/2021

PAULO SERGIO MARTINS

'Paulo Sergio - Delegado'